



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 326/90.

DATA - 25 de abril de 1.990.

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma Subvenção Social, à Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências.

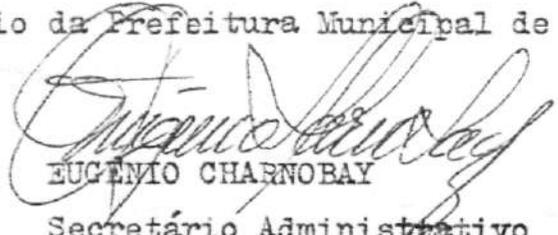
A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção Social à Polícia Militar do Estado do Paraná, par o término da construção do Módulo Policial para o Destacamento da Polícia Militar desta cidade, que se encontra paralizada a sua construção, por / falta de recursos financeiros. A subvenção social a ser concedida, será de Cr\$180.000,00(Cento e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para cobertura da despesa autorizada no Artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito adicional especial até o valor de Cr\$180.000,00(Cento e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 25 de abril de 1.990


EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo


MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal